



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2002.

Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a execução de serviços de reforma e adequação do prédio Anexo ao Fórum da Comarca de Nova Granada e da Residência Oficial da Comarca para fim de ocupação pelo Cartório Eleitoral, Arquivos da Justiça Eleitoral e Arquivos do Ofício Judicial e do Juizado Especial Cível, no valor de até **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

ARTIGO 2º - Ficam alteradas as Leis Municipais nº 1.499, de 26/06/02, do Plano Plurianual, bem como a Lei Municipal nº 1.489, de 31/07/2001, de Diretrizes Orçamentárias, com a inclusão de que trata a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de dezembro de 2002.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO